



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

265

PROJETO DE LEI 11/68-E.

Abre créditos especiais e suplementares e reduz dotações orçamentárias.-

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal 4320, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na ordem de NCr\$ 249.875,30 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros novos e trinta centavos), como reforço às seguintes dotações orçamentárias:

Governo e Administração Geral	NCr\$ 5.376,30
XXX Administração Financeira	NCr\$ 721.399,00
Transportes e Comunicações	NCr\$ 62.650,00
Educação e Cultura	NCr\$ 18.150,00
BEM-Estar Social	NCr\$ 7.300,00
Serviços Urbanos	NCr\$ 84.000,00

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de NCr\$ 34.465,00-(trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros novos), para atendimento de despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Administração Financeira	NCr\$ 27.195,00
Saúde	NCr\$ 5.770,00
Serviços Urbanos	NCr\$ 1.500,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos acima solicitados, serão dados como recursos:

a - a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

Governo e Administração Geral	NCr\$ 4.572,50
Administração Financeira	NCr\$ 10.930,00
Produção, digo, Recursos Naturais e Agro-Pecuários	NCr\$ 18.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Continuação - Projeto de lei nº 11/68-E.-

Transportes e Comunicações	NCr\$ 5.900,00
Educação e Cultura	NCr\$ 1.050,00
Bem-Estar Social	NCr\$ 2.520,00
Serviços Urbanos	<u>NCr\$ 21.900,00</u>
T o t a l.-	NCr\$ 64.972,50

b - a arrecadação a maior a se verificar durante o exercício financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 29 de novembro de 1968.-

J u s t i f i c a t i v a .

Agudo, 31 de maio de 1968.

Ilmo. Sr.

Almiro Jacy Alves

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

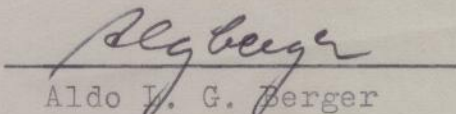
Nesta.

Senhor Presidente.

Tendo em vista a necessidade de uma maior assistência a nossas entidades escolares particulares para a sua sobrevivência e, considerando o encaminhamento de processos de legalização das entidades no C.N.S.S. e para a obtenção do Registro de Entidades De Fins Filantrópicos que lhes isenta a contribuição junto ao I.N.P.S. e ainda considerando a necessidade do encaminhamento de outros processos de isenções de tributos às mesmas, considerando, finalmente, estar-se cuidando da obtenção de verbas estaduais e federais, passo às mãos de V.S. o projeto de lei que declara as entidades escolares particulares de utilidade pública, solicitando aos nobres pares a sua atenção e a aprovação do referido projeto.

O pronunciamento favorável ao projeto viria contribuir em muito para facilitar o encaminhamento de qualquer documentação a repartições públicas, quer estaduais ou quer federais. Entendo que a medida proposta que não emplica em qualquer despesa para o município e não onerando as entidades, pelo contrário vindo ao encontro das mesmas, possibilitando uma mais efetiva e profunda assistência de que, realmente, necessitam, deve merecer um pronunciamento favorável da casa com que prestaríamos nosso reconhecimento pelo muito que as entidades particulares escolares tem feito em nosso município.

Na certeza de acolhimento do projeto, firmo-me,
Cordialmente.


Aldo V. G. Berger
Vereador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Mensagem nº 7/68.-

Agudo, 29 de novembro de 1968.-

Ilmo.Sr.

ALMIRO JACY ALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.-

Senhor Presidente

É com satisfação que passo, anexo, o projeto de lei nº 11/68-E, que autoriza a abertura de créditos suplementares e créditos especiais, afim de que o mesmo seja apreciado por essa Casa.

Como é do perfeito conhecimento de V.Sias. em todos os exercicios torna-se necessário a abertura de créditos adicionais e a redução de verbas, afim de atender áquelas dotações orçamentárias que se tornam insuficientes para o atendimento de despesas e a anulação daquelas dotações que não aproveitadas no exercicio.

Os recursos que apontamos para esta suplemntação de verbas são: a redução de verbas, a arrecadação a maior a se verificar durante a execução da receita e, ainda podemos apontar, os saldos das titulos cuja dotação não será integralmente aproveitada, e isto apenas poderá ser demonstrado em 31.12.68, por ocasião do encerramento do exercicio financeiro.

Na espectativa de que o projeto de lei em referência receba a aprovação dessa Colenda Câmara, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de real estima e consideração.

Atenciosamente

Prefeito Municipal